



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO)

PL 1771/2000

LIDO
18/12/2000

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 19/12/00

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Obriga o Governo do Distrito Federal a fornecer coquetel anti-AIDS, às pessoas submetidas a crimes contra a liberdade sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a fornecer coquetel anti-AIDS, por indicação médica, às pessoas submetidas a crimes contra a liberdade sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal.

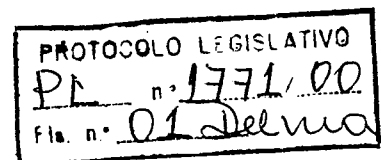
Parágrafo Único – O coquetel de que trata o “caput” do presente artigo será fornecido durante o mês logo após a ocorrência do fato, pelos Hospitais e Postos de Saúde da Rede Hospitalar do Distrito Federal, mediante a apresentação de ocorrência policial e laudo de exame médico pericial emitido pelo Instituto Médico Legal (IML).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O Hospital Pérola Byington, o maior centro médico de mulheres em São Paulo, em estudo realizado, revelou que 1.500 pacientes submetidas à ingestão de um coquetel anti-AIDS, aplicado após casos de estupros, não foram contaminadas com o vírus HIV.

Durante cinco anos o referido hospital e outros cinco centros de saúde de São Paulo acompanharam por um mês as pacientes, que tomaram os medicamentos anti-retrovirais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

O Hospital revela que conseguiu proteger 100% das mulheres que tomaram o coquetel e que a primeira dose deve ser ministrada até 72 horas, após a ocorrência do fato..

Diante desse quadro, que se apresenta altamente promissor para as pessoas submetidas aos crimes contra a liberdade sexual, especialmente estupro, é que proponho este Projeto, conclamando os meus nobres pares a aprová-lo.

Sala das Sessões,



DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

